LEI Nº 1.363/2004
De 02 de abril de 2004

Insere o § 3° no art. 2° da Lei n° 1.307/2002, datada de 17/07/2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° - Fica inserido o § 3° no art. 2° da Lei n° 1.307/2002, datada de 17/07/2002, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, com a seguinte redação:

"§ 3° - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final."

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de abril de 2004

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor
Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal